

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 015/2019, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

**EMENTA:** Institui a Semana do Alimento Orgânico e Agroecológico no Município de Caridade, e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 16, inciso VII, do Regimento Interno do Poder Legislativo,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Semana do Alimento Orgânico e Agroecológico no Município de Caridade.

**Art. 2º** - A referida comemoração dar-se-á, anualmente, na última semana do mês de Maio.


**Art. 3º** - Para incentivar e estimular a produção orgânica antes, durante e/ou depois do evento "Semana do Alimento Orgânico e Agroecológico", o Poder Executivo Municipal tem a faculdade de empreender medidas e apoiar atividades artísticas, culturais, educativas, de caráter ambiental, e outras ações a exemplo de seminários, palestras, exposições, degustações de produtos, panfletagens, visitas técnicas, divulgação em mídia impressa, audiovisual e virtual, rodas de conversas, visitas de campo e feiras.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a estabelecer parcerias com iniciativas governamentais e não-governamentais, a fim de fortalecer a legalidade e celeridade das ações objetivas desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caridade, aos 04 de Julho de 2019.

  
**Francisco Alexandre Lopes Pelúcio**  
Presidente

  
**Orlando Victor Bezerra Lopes**  
Vice-Presidente

  
**Antonio Neto de Sousa Clemente**  
1º Secretário

  
**Sad Lutji de Lemos Moura**  
2ª Secretária